

ATO Nº 001 / 2008.
16 / JULHO / 2008

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face das Eleições Municipais do corrente ano, com observância nos Artigos 37, parágrafo 3º, e artigos 73 a 76, da Lei Federal 9.504, de 30 de Novembro de 1997, e à Resolução nº 22.718, de 28 de fevereiro de 2008, referente ao especificado em seu artigo 13, § 6º, elaborada pelo Tribunal Superior Eleitoral –TSE, que disciplina propaganda eleitoral e as condutas vedadas aos agentes públicos em campanha eleitoral,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam suspensas no período eleitoral (até 05/10/2008) as transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, via internet, via rádio, inclusive programa dos Vereadores e, vedada, ainda, a propaganda eleitoral na parte interna e externa da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Ficam proibidos a cessão ou uso, em benefício de candidato, partido político ou coligação, de bens imóveis ou móveis e veículos pertencentes, locados ou destinados ao Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO : Fica terminantemente proibido o transporte de material de propaganda eleitoral, de qualquer natureza, nos veículos oficiais.

ARTIGO 3º - Fica proibido o uso de materiais ou serviços custeados pelo Legislativo, por agentes públicos, servidores ou não, que excedam as prerrogativas consignadas no Regimento Interno e demais normas desta Câmara Municipal que de forma direta ou indireta venha beneficiar os candidatos.

ARTIGO 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se , entregando cópias aos senhores Vereadores, Diretoria do Rádio Vale do Tietê Ltda, ao responsável pela transmissão via Internet e Secretaria.

Câmara Municipal de José Bonifácio, 16 / Julho / 2008.

PUBLICADO, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, em 16 de Julho de 2008, arquivado em pasta própria e encadernado anualmente.